

**LEI MUNICIPAL Nº 572/2021**

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, INATIVOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor do vencimento mínimo dos servidores públicos efetivos, de provimento em comissão e dos contratados por excepcional interesse público da Administração Pública Direta do Município de Tamandaré/PE será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), por mês.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário mínimo será de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal n. 4.320/1964 e Lei Complementar Federal n. 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 12 de março de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA  
MARQUES:039218824  
43

Assinado de forma digital por  
ISAIAS HONORATO DA SILVA  
MARQUES:03921882443  
Dados: 2021.03.19 10:50:26  
-03'00'

---

**Isaias Honorato da Silva Marques**  
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

